



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº 12.263/2021

Autoriza o desmembramento de um imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o disposto nos processos administrativos nº 2167/2021 e nº 2868/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido desmembramento de uma área situada à Rua Projetada s/nº, Distrito de Rive, nesta cidade, de propriedade do Senhor Manuel de Souza e da Senhora Alcendina Alves de Souza, com área total de 198 m² (cento e noventa e oito metros quadrados), em conformidade com a matrícula nº 5197, Livro 2Z, Folha 215 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alegre/ES, com as plantas, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 5729\2014, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

IMÓVEL 1 - Totalizando 117,00 m² (cento e dezessete metros quadrados), contendo 01 (uma) casa residencial, FRENTE com extensão de 9,00 m (nove metros), limitando com a Rua Projetada, FUNDOS com extensão de 9,00 m (nove metros), limitando com o IMÓVEL 2, à LATERAL ESQUERDA com extensão de 13,00 m (treze metros), limitando com o BECO DE SERVIDÃO e LATERAL DIREITA, com extensão de 13,00 m (treze metros), limitando com José Carlos Moulin.

IMÓVEL 2 - Totalizando 70,00 m² (setenta metros quadrados), contendo uma casa residencial, FRENTE com extensão de 10,00 m (dez metros), limitando com IMÓVEL 1 e BECO DE SERVIDÃO, FUNDOS com extensão de 10,00 m (dez metros), limitando com Josué Olmo, à LATERAL ESQUERDA, com extensão de



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

7,00 m (sete metros), limitando com Mário Venâncio, à LATERAL DIREITA, com extensão de 7,00 m (sete metros), limitando com José Carlos Moulin.

BECO DE SERVIDÃO – Com área total de 13,00 m (treze metros), à FRENTE com extensão de 1.00 m (um metro), limitando com a Rua Projetada, FUNDOS, com extensão de 1,00 m (um metro), limitando com o IMÓVEL 2, à LATERAL ESQUERDA, com extensão de 13,00 m (treze metros), limitando com Nilton José Pedrosa de Andrade e Mário Venâncio, à LATERAL DIREITA, com extensão de 13,00 m (treze metros), limitando com o IMÓVEL 1.

Art. 2º - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Revogam - se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.436/2012.

Alegre (ES), 18 de junho de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal


WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração